



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

RELATÓRIO ANALÍTICO 2016

Há cerca de aproximadamente dez anos, em atenção ao disposto na Lei n.º 11.419/2006, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás iniciou a implantação do processo eletrônico em seu âmbito, por meio da utilização do sistema Processo Judicial Digital (PROJUDI)¹.

Paulatinamente, a Justiça Comum estadual passou, então, a adotar diversas medidas objetivando o abandono do meio físico e a utilização exclusiva da plataforma eletrônica para o trâmite e julgamento dos processos de sua competência.

Nesse sentido, por exemplo, desde sua instalação, os Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia possuem a integralidade de seu acervo processual já na plataforma digital.

De outro lado, a partir de 30 de novembro de 2015, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás iniciou a digitalização dos processos físicos em trâmite nas Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, de modo a promover a extinção dos processos físicos e dar mais um importante passo em direção à implementação de um sistema totalmente digital no âmbito da Justiça Comum estadual.

Posteriormente, a digitalização foi iniciada também no âmbito da segunda instância, iniciando-se pela Divisão de Recursos Constitucionais e pela 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1 Não obstante tenha o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em atenção ao disposto na Resolução do CNJ n.º 185/2013, no final do ano de 2015, sinalizado no sentido da não mais utilização do sistema PROJUDI como plataforma para o processo eletrônico e migração para o PJe, tal medida não se concretizou; verificando-se, pelo contrário, no decorrer de 2016, a retomada do desenvolvimento do sistema PROJUDI pelo setor de Tecnologia da Informação do tribunal e a não mais utilização do PJe.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

O Núcleo Central de Distribuição foi criado, nesse contexto, por meio da Portaria n.º 100/2016-GAB, datada de 1º de março de 2016, para o gerenciamento de todas as comunicações processuais eletrônicas, com a finalidade de receber, autuar e distribuir as citações, intimações e notificações, de forma eletrônica, usando o Sistema de Controle de Processos – SICOP e o Sistema Eletrônico de Protocolo do Estado – SEPNet.

Por meio do parágrafo único do artigo 1º da mencionada Portaria, foi, ainda, estabelecido que a autuação eletrônica dará origem a autos paralelos eletrônicos, os quais não serão impressos e tramitarão exclusivamente de forma digital.

Foram designados os Procuradores do Estado Fernando Iunes Machado e Fabiana Baptista de Bastos Lopes para atuarem na coordenação direta do Núcleo, respectivamente, como Coordenador e Coordenadora-Auxiliar, sem o prejuízo de suas funções.

Foi, também, estabelecido que o NCD, com vinculação direta ao Gabinete desta Casa, seria formado, inicialmente, por 12 (doze) servidores públicos, oriundos das unidades referidas no art. 3º da Portaria n.º 100/2016-GAB.

Em dezembro de 2016, anteriormente à exoneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão pelo Decreto Estadual n.º 8.860/2016, existiam, além dos Procuradores do Estado Coordenador e Coordenadora-Auxiliar, 14 (quatorze) servidores públicos (três Assistentes de Gestão Administrativa, três assistentes de Gabinete, um Assessor Especial, um Agente Técnico de Procuradoria, dois Supervisores e quatro servidores oriundos da METROBUS), 01 (uma) estagiária do curso de graduação em Direito e 01 (uma) estagiária de ensino médio atuando junto ao NCD.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

Importante destacar que, no decorrer do ano de 2016, houve uma grande rotatividade dos servidores lotados no NCD, o que acarretou a recorrente necessidade de constante dispêndio de esforços da Coordenação para a devida instrução dos novos integrantes acerca da estrutura e rotinas de serviço do Núcleo.

A estrutura física do NCD iniciou-se na sala 114 do andar térreo da sede da Procuradoria-Geral do Estado localizada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, onde foram instaladas estações de trabalho para o desempenho das atividades dos servidores. No mês de dezembro de 2016, foram expandidas as instalações para a contígua sala 116, a fim de conferir melhores condições de trabalho a todos.

Nos 10 (dez) meses iniciais de seu funcionamento, o NCD passou a realizar o recebimento de citações e intimações eletrônicas expedidas pela Justiça Comum estadual, por meio do sistema PROJUDI, bem como a geração e a distribuição de providências relativas às Advocacias Setoriais, à Procuradoria Judicial, à Procuradoria de Defesa do Patrimônio Público e Meio Ambiente e, parcialmente, da Procuradoria Tributária.

Conforme informações fornecidas pela Gerência de Tecnologia da Informação da Casa, foi realizada, a partir de 01/03/2016, pelo NCD, a baixa, por meio da integração existente entre os sistemas PROJUDI e o SICOP, de um total de **25.690** (vinte e cinco mil, seiscentas e noventa intimações) intimações eletrônicas.

No tocante às citações eletrônicas, uma vez que ainda inexiste a possibilidade de sua baixa por meio do sistema SICOP, sendo o seu recebimento realizado pelo PROJUDI e os respectivos dados inseridos, manualmente, pelos servidores do NCD, no SICOP, com a autuação dos autos paralelos eletrônicos e



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

geração e distribuição das respectivas providências, não há a existência de dados exatos.

Contudo, a partir da totalidade das comunicações processuais eletrônicas, foram geradas, pelos servidores vinculados ao NCD, **39.551** (trinta e nove mil, quinhenta e cinquenta e uma) providências que foram distribuídas aos Procuradores do Estado por meio do sistema SICOP.

Haja vista o grande número de comunicações processuais relativas a processos de atribuição da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, restou definido que a sua totalidade, ainda que referente a processos físicos, seria recebida pelo NCD, o qual restou responsável pela autuação dos autos paralelos, bem como geração e distribuição das providências respectivas.

Importante destacar, no tocante à Justiça Comum federal, que o NCD realiza as autuações, bem como a geração e distribuição das providências decorrentes dos atos de comunicação processual recebidos pela Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Saúde por meio do endereço de e-mail naj.saude@pge.go.gov.br e encaminhados ao Núcleo por via eletrônica (ncd@pge.go.gov.br).

No decorrer do ano de 2016, foram realizadas diversas reuniões dos integrantes do NCD com os órgãos responsáveis pelo gerenciamento do processo eletrônico no primeiro e no segundo grau do Poder Judiciário estadual, de modo a implementar melhorias no funcionamento do PROJUDI, bem como viabilizar a sua integração com o sistema SICOP.

A fim de melhorar o recebimento de comunicações eletrônicas enviadas pela Seção Judiciária de Goiás (incluídas as Subseções) e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região foi realizada, na data de 27/10/2016, reunião com



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

servidores do Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais – NUCOD/GO, tendo sido apresentado o sistema de citação e intimação – *E-cint* por eles utilizado.

Na oportunidade, houve a realização pelo Gerente de Tecnologia da Informação da PGE/GO, Leandro Lima, das demandas técnicas necessárias para a integração do *E-cint* ao sistema SICOP, havendo o comprometimento do seu encaminhamento ao Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciário de Goiás (NUTEC da SJGO).

Com a implantação do NCD, buscou-se, ademais, conferir uniformidade às autuações realizadas no âmbito do SICOP/SEPNET, em especial no tocante ao cadastramento do número dos autos judiciais com o padrão de 20 (vinte) dígitos instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como em relação à estruturação das informações constantes do resumo da autuação (especializada, núcleo, tipo de ação, existência de liminar, matéria etc.).

A instalação e funcionamento do NCD permitiram, ainda, a identificação de diversos problemas, além de melhorias necessárias para o adequado funcionamento do sistema SICOP diante da atual realidade do processo eletrônico.

Diversas foram as melhorias implementadas no SICOP a partir de sugestões dos servidores públicos lotados no Núcleo. Destaca-se, a título de exemplo, instrumentos para a verificação da ocorrência de litispendência/coisa julgada, como a apresentação, dentro do SICOP, do rol de todos os litisconsortes que litigam contra o Estado (o que, anteriormente, somente estava disponível no SEPNET, mas não no SICOP), bem como o cadastro de garantias ofertadas em processos judiciais.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

Nesse sentido, foram encaminhadas ao Gestor do SICOP, os principais pontos aqui consolidados:

01. Citações eletrônicas

Conforme acima noticiado, inexistente, até o presente momento, possibilidade de baixa, por meio do SICOP, como ocorre com as intimações, das citações eletrônicas recebidas pelo Estado de Goiás por meio do PROJUDI.

Dessa forma, os servidores lotados no NCD realizam, diariamente, de forma manual, a verificação das citações eletrônicas recebidas nas diversas serventias do PROJUDI relativas à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de realizar a autuação dos autos paralelos eletrônicos, bem como geração e distribuição das providências respectivas.

Ocorre que a ausência de automatização do recebimento das citações eletrônicas aumenta a possibilidade de não recebimento de comunicações processuais e perda de prazos pelo Estado de Goiás.

A possibilidade de integração dos sistemas SICOP e PROJUDI, para o recebimento das citações eletrônicas, foi objeto da pauta de diversas reuniões entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Procuradoria-Geral do Estado no decorrer do ano de 2016.

Todavia, uma vez que ainda não houve a solução da questão, será enviado, ainda neste mês de janeiro de 2017, novo ofício à Corregedoria-Geral de Justiça, vinculada à Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico, acerca da matéria.

02. Redistribuição de providências



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

Atualmente, quando verificada pelo Procurador do Estado a existência de equívoco na geração e distribuição de providência, seja em relação à Especializada ou, até mesmo, a determinado Núcleo de uma mesma Especializada, é necessário que ele, após realizar a baixa, no sistema SICOP, como “providência redistribuída”, solicite, por meio do endereço eletrônico ncd@pge.go.gov.br, a redistribuição da providência àquele que possua atribuição para atuar no feito.

A impossibilidade da solicitação de redistribuição por meio do próprio sistema SICOP aumenta, consideravelmente, a chance de não adoção da providência pelo Estado de Goiás, vez que há o incremento da possibilidade de ocorrência de erro humano.

03. Definição de linha de Procuradores do Estado preferenciais

Uma das mais frequentes causas de reclamação e de pedidos de redistribuição de providências pelos Procuradores do Estado relaciona-se com a questão dos “procuradores preferenciais” para atuação em uma determinação ação judicial.

Não obstante exista variação entre as diversas Especializadas quanto ao critério do “procurador preferencial”, o que se verifica é que o sistema SICOP ainda não consegue atender, de forma satisfatória, o estabelecimento de uma linha preferencial de Procuradores do Estado para atuação em determinado feito, sendo, no momento, apenas, possível, a determinação de um Procurador do Estado preferencial em relação a um dado processo.

04. Vinculação de mais de uma serventia do PROJUDI a uma divisão do SICOP



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

No presente momento, somente é possível a vinculação de uma única serventia do PROJUDI a uma dada divisão do sistema SICOP.

Ocorre que tal restrição, além de multiplicar o número de tarefas a serem desempenhadas pelos servidores do NCD, uma vez que será necessária a realização da baixa das comunicações processuais em diversas divisões do sistema SICOP, é incompatível com o próprio espírito de centralização do recebimento das comunicações eletrônicas que inspirou a criação do Núcleo.

Dessa forma, já houve a solicitação à Gerência de Tecnologia da Informação do desenvolvimento de melhoria para solucionar a questão.

05. Pareceres

Dentre as diversas questões oriundas da implementação dos autos paralelos eletrônicos, destaca-se a necessária adaptação do sistema SICOP para trâmite e a apreciação, pelo Gabinete desta Casa, de pareceres relativos a consultas administrativas ou dispensas de recursos.

06. Processos eletrônicos em trâmite em outras unidades da Federação

Outra questão que desperta questionamentos é o recebimento de comunicações eletrônicas oriundas de tribunais localizados em outras unidades federativas.

Afinal, não obstante o próprio Código de Processo Civil preveja a necessidade de compatibilidade, o que se verifica é que os diversos tribunais brasileiros têm adotado sistemas de automação diferentes, os quais, via de regra, não são compatíveis entre si.



**Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

Assim, além de, frequentemente, existir dificuldades para o acesso aos autos virtuais e o peticionamento eletrônico, há insegurança quanto ao recebimento das futuras intimações eletrônicas pelo Estado de Goiás.

07. Alteração dos dados cadastrais dos autos paralelos

Atualmente, não obstante seja possível realizar a autuação, não é possível realizar a manutenção de dados cadastrais dos autos paralelos por meio do próprio SICOP, sendo necessária a utilização, para tanto, do SEPNET.

Diante da iminente substituição do SEPNET pelo SEI, necessário que, com a implementação do novo sistema, haja sua total integração com o SICOP, de modo que alterações nas autuações sejam realizadas por meio do próprio SICOP.

08. Ampliação do horário de funcionamento do SICOP

O sistema SICOP, hoje, é acessível pelos usuários das 06:00 às 20:00 horas.

09. Anexação de documentos pelo distribuidor

Possibilidade de anexação aos autos paralelos eletrônicos de documentos digitais pelo distribuidor.

10. Integração com outros sistemas

Integração do sistema SICOP com os outros sistemas, em especial aqueles relativos a banco de dados, utilizados por diversos órgãos e entes públicos, tais como SEFAZ, DETRAN, JUCEG, SERPRO etc.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

11. Comunicação e cadastramento de férias, licenças e afastamentos

Atualmente, durante a suspensão prévia, férias, licenças e afastamentos dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias Regionais em que haja somente a lotação do Procurador-Chefe, realiza o NCD a baixa de intimações eletrônicas com a posterior geração e distribuição das providências para a Especializada correspondente.

Todavia, anteriormente ao advento da Portaria Normativa n.º 01/2016-PGE, em virtude da comunicação tardia pelos próprios Procuradores do Estado, a Gerência de Finanças, Planejamento, Suprimentos, Licitação e Pessoas, frequentemente, realizava a comunicação relativa às férias, licença ou afastamento após o início do período de suspensão prévia.

De outro lado, verifica-se que algumas Advocacias Setoriais e Procuradorias Regionais não têm realizado o cadastro de indisponibilidade dos Procuradores do Estado a ela vinculados.

Por fim, como diretrizes para as atividades a serem desenvolvidas no ano de 2017, planeja-se a assunção, pelo NCD, do recebimento das comunicações processuais eletrônicas relativos aos processos de atribuição das Procuradorias Regionais, com a geração e distribuição de providências aos Procuradores do Estado nelas lotados, de modo a auxiliar o funcionamento das referidas unidades da Procuradoria-Geral do Estado.

Ademais, objetiva-se que, até o final do mês de fevereiro, a integralidade das comunicações processuais referentes à Gerência do Contencioso Tributário da Procuradoria Tributária já seja realizada pelo NCD e, ainda no ano de 2017, também da Gerência de Execução Fiscal da mesma Especializada, de



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Núcleo Central de Distribuição

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n.º 3, Setor Central, Goiânia – GO, 74.003-010, (62)3252-8666

modo a se consolidar a centralização do recebimento das comunicações processuais eletrônicas no órgão.

Para tanto, contudo, necessário o incremento do número de servidores públicos lotados no NCD, sugerindo-se, para tanto, o remanejamento de servidores atualmente lotados em unidades anteriormente vinculadas com o recebimento de comunicações processuais e arquivos físicos.

Goiânia, 16 de janeiro de 2017.

Fernando Iunes Machado
Coordenador
OAB/GO n.º 21.735

Fabiana Baptista de Bastos Lopes
Coordenadora-Auxiliar
OAB/GO nº 31.751